

Parecer jurídico - aquisição por inexigibilidade

04 de novembro de 2025

De: Dr. Marcio Kayatt – Diretor Jurídico

Para: Charles Eide Jr. - Gerência de Esportes

CC: Márcio Pires - Supervisão de Projetos

Ref.: **Emissão de parecer jurídico - aquisição por inexigibilidade**

I – DA CONSULTA**I.1 - Da análise técnica**

A Gerência de Esportes solicita análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de o Club Athletico Paulistano adquirir materiais esportivos com o objetivo de atender o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes por meio do complemento e melhoria de atividades desenvolvidas, incluindo a presença em competições nacionais das quais o Clube participa.

A possibilidade de aquisição proposta é de forma direta, por inexigibilidade de licitação, junto à empresa Polar Electro Brasil Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 24.479.880/0003-50, com fundamento no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), em seu anexo II.

Os itens são:

- Software para sistema de monitoramento cardíaco (licenças anuais)
- Sensor Polar Pro (30 unidades)
- Tiras elásticas Polar Pro (30 unidades)

A área solicitante assim justifica a aplicação do artigo 25, item I, do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC):

“Os itens se destinam ao atendimento a atletas de modalidades esportivas olímpicas, de modo a atender o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes por meio do complemento e melhoria de atividades desenvolvidas pela modalidade e incluindo as equipes competitivas do Clube, que disputam campeonatos estaduais e Campeonatos Brasileiros Interclubes”



A área solicitante também apresenta um laudo técnico assinado conjuntamente pela responsável pela preparação física do basquete de base e pelo responsável técnico do projeto, no qual é apresentada a importância do monitoramento de carga e treino e jogos, que poderá ser realizada pelas equipes do Paulistano com o subsídio do trabalho conjunto de toda a comissão técnica (head coach, preparador físico, nutricionista, fisioterapeutas), fazendo com que o impacto direto na performance e na prevenção de lesões tenha um ganho de performance.

Também é apresentado um quadro comparativo entre quatro diferentes sistemas de monitoramento com foco em sete diferentes aspectos.

Por fim, é apresentada uma análise de custo-benefício e a conclusão técnica, segundo a qual, com base em todas as análises técnicas, logísticas e financeiras, o Sistema Polar Team Pro é o que melhor se adequa ao processo de monitoramento esportivo desenvolvido pelo Clube, atendendo aos padrões impostos para busca de performance.

I.2 - Das condições de inexigibilidade

Para a análise das condições de inexigibilidade, o Clube se baseou no já citado Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

Primeiramente, verifica-se que a empresa em referência é a única fornecedora, para estes itens, reconhecida pela Liga Nacional de Basquete, conforme publicação no sítio eletrônico do CBC.

Considerando-se o RMEE, em seu anexo II, artigo 22, Item I, prevê que o procedimento de contratação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial na compra de materiais e/ou equipamentos esportivos diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo, verifica-se que não existe possibilidade de compra junto a outro fornecedor, dado que o ofício 108/2024 da Liga Nacional de Basquete comprova esta condição.

Anexa à solicitação, cartas de exclusividade da empresa fabricante dos equipamentos esportivos e da Liga Nacional de Basquete.

No que se refere à viabilidade dos valores apresentados, o fornecedor apresentou notas fiscais datadas de março e abril de 2025, comprovando que o preço ofertado neste processo é condizente com o preço praticado pelo mercado.

Novamente retornamos ao Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), também em seu anexo II, agora em seu item 25 e subitens:

25. Os processos de inexigibilidade deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado ao Clube contratante é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:



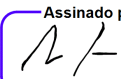
I – Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

De uma maneira geral, o Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), em seu anexo II, artigo 22 e seguintes, diz ser inexigível o procedimento seletivo de fornecedores quando houver inviabilidade de competição, em especial, na aquisição de materiais, serviços, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo.

É a síntese do necessário.

Assim, entende-se ser possível a aquisição dos itens elencados neste documento, ressaltando-se que, em que pese a possibilidade da contratação direta sob exame, deverá restar comprovado no processo, a presença dos requisitos enumerados no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), em seu anexo II, artigo 22 e seguintes, naquilo que couber.

Atenciosamente,

Assinado por:

200C5941A635A05
Dr. Marcio Kayatt

Diretor Jurídico

